



---

**INTERESSADO:** SRE - CAU/ES

---

**PROTOCOLO:** 1617271/2022

---

**ASSUNTO:** FORTE LAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA – ME

---

**DELIBERAÇÃO Nº 060/2022 – CEP-CAU/ES**

---

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 95ª reunião ordinária realizada no dia 05 de Outubro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o entendimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como “ATIVA” junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa FORTE LAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.517.399/0001-48 está sem responsável técnico desde 12/12/2016, data informada na baixa do RRT de cargo e função (nº 7428957), enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR, com a apresentação da cópia da baixa na carteira de trabalho;

Considerando-se a inexistência de RRTs em aberto;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 23/09/2022 não foi localizado registro da empresa no referido órgão;

Considerando-se que a empresa nunca solicitou baixa de registro pessoa jurídica neste Conselho;

Considerando-se que foi feita verificação do CNPJ da empresa no dia 23/09/2022 e a busca retornou que a empresa se encontra em situação INAPTA;



Considerando que houve tentativas de contato por telefone (Protocolo nº 1084086/2020), datado em 07/04/2020 e de atendimento SICCAU (Protocolo nº 1078791/2020), datado em 31/03/2020, sem obter sucesso;

Considerando que houve contato por telefone com um marido de uma das sócias (Protocolo nº 1084086/2022) e encaminhamento das orientações para a baixa da empresa por *whatsapp* (Protocolo nº 1541097/2022) e até o presente momento, nenhum protocolo foi cadastrado;

Considerando-se que a empresa foi notificada em 31/08/2020, informando que a empresa estava ativa tanto no SICCAU quanto na Receita Federal e após visita *in loco*, foi constatado que a empresa não estava funcionando.

Considerando-se que a empresa está inadimplente de suas anuidades, desde o ano de 2016.

**DELIBEROU:**

Por determinar a notificação à empresa FORTE LAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA – ME para que a partir de data da publicação de edital, apresente novo responsável técnico no prazo de até 30 dias sob pena de ser baixada de ofício.

Vitória, 05 de outubro de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES